



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 544/2013

DE 27 DE MAIO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar recurso financeiro para o Consorcio Público de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Município de Riachuelo/SE APROVOU e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o percentual de 0,30%(zero virgula trinta por cento) para o **Consorcio Público de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano**, do Fundo de Participação do Município - FPM e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, destinado à implantação e organização das tarefas de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo de resíduos sólidos e de manejo de águas pluviais, das instalações da sede do Consorcio, descrito no Plano de Trabalho e comprovantes de regularidade da entidade que é parte integrante deste.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em 27 de maio de 2013, Gabinete da prefeita municipal de Riachuelo-SE.

CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE

Prefeita Municipal